

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAA 34, de 15-7-2011

Dispõe sobre o Regulamento da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo.

A Secretária de Agricultura e Abastecimento, de acordo com o disposto no artigo 3º do Decreto nº 56.956, de 25 de abril de 2011, resolve:

Artigo 1º - A IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo será regida nos termos do regulamento que acompanha a presente Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.(PSAA nº 5172/2011).

Anexo
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SUSTENTÁVEL DE SÃO PAULO – CONSEA – SP
REGULAMENTO
Aprovado na Plenária Estadual do CONSEA/SP em 05 de maio de 2011
IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO PAULO

Tema:
"Alimentação Adequada e Saudável: Direito de Todos"
CAPÍTULO I
Dos Objetivos
Art. 1º - A IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo, convocada pelo Senhor Governador Geraldo Alckmin, através do Decreto de Oficialização nº 56.956 de 25 de abril de 2011, tem como objetivo geral construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, bem como proposituras para a construção do Plano e Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.
Art. 2º - A IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, tem como objetivos específicos:

- Analisar os avanços, as dificuldades, as ameaças e as perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada;
 - propor instrumentos para o monitoramento e avaliação social e institucional dos programas públicos de segurança alimentar e nutricional sustentável, considerando aspectos locais;
 - fixar os princípios e diretrizes do Plano e Política Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável na perspectiva de implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan – Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006) nas esferas Estadual e Municipal com participação e controle social;
 - propiciar e incentivar a troca de experiências entre os participantes em relação à gestão de projetos de segurança alimentar e nutricional sustentável;
 - eleger a delegação para participar da IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme regulamento que a rege;
 - constituir Comissão para alabarar proposta de reestruturação do Consea/SP de acordo com o que é preconizado pela Losan e Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010;
 - elaborar documento com a sistematização das demandas e propostas da IV Conferencia Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, dando conhecimento à Conferência Nacional, ao Governador do Estado de São Paulo, bem como ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP;
 - propor a construção de instrumentos para diagnóstico de insegurança alimentar e nutricional.
- CAPÍTULO II
Da Realização
Art. 3º - A IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo será realizada nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2011, em cidade a definir com no máximo 30 dias de antecedência da realização da IV Conferência Estadual, nos termos do Decreto de nº 52.940, de 28 de abril de 2008, que dispõe sobre a vinculação do CONSEA-SP.

CAPÍTULO III
Do Tema Central e Temário
Art. 4º - A IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo terá como tema central: "Alimentação Adequada e Saudável: Direito de Todos".
I - Os eixos temáticos da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo abordarão:
1. Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável;
2. Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
3. Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora providenciará e divulgará texto base com a abordagem do temário central, para subsidiar a preparação da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo.

CAPÍTULO IV
Da Organização da Conferência
Art. 5º - Compete às Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CRSANS:

- Realizar Conferências Regionais até 31/07/2011;
 - Produzir Diagnóstico da realidade regional concernente ao Direito à Alimentação Adequada até 15/08/2011;
 - Redigir e enviar, por e-mail, à Secretaria Executiva do CONSEA-SP, Relatório das atividades e Ata da Plenária com suas resoluções e delegados até 15/08/2011;
- Parágrafo único - As despesas das conferências regionais correrão a cargo das Comissões Regionais, que poderão buscar parceiros locais, regionais, estaduais ou federais para subsidiar orçamentária e financeiramente os itens propostos nesse artigo.
Art. 6º - Fica facultado aos Municípios a realização das Conferências Municipais de SAN, com as seguintes atribuições:

- Realizar Conferências Municipais até 31/07/2011;
 - Produzir Diagnóstico da realidade local concernente ao Direito à Alimentação Adequada até 15/08/2011;
 - Redigir e enviar, por e-mail, à Secretaria Executiva do CONSEA-SP, Relatório das atividades e Ata da Plenária com suas resoluções e delegados até 15/08/2011;
- § 1º - Os Municípios que realizarem suas Conferências terão garantidas 3 vagas para a etapa estadual, respeitadas a proporcionalidade de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.
§ 2º - A eleição de 2 delegados da sociedade civil e 1 do poder público municipal deverá ocorrer na conferência municipal, não podendo estes serem eleitos na etapa regional.
§ 3º - Todos os Municípios, independente de terem realizado suas Conferências Municipais, poderão participar da etapa Regional, inclusive para a possibilidade de eleger seus delegados.
Art. 7º - A IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CONSEA-SP; na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Executivo.

Art. 8º - Para a organização e desenvolvimento das atividades de preparação e realização, a IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo contará com uma Comissão Organizadora, conforme consta deste Regulamento.

Seção I
Estrutura e Composição da Comissão Organizadora
Art. 9º - A Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo será composta pelo Coordenador Geral e 4 (quatro) grupos de trabalho: Comunicação; Mobilização e Articulação; Infra-estrutura e Finanças e Relatoria e Temática, contando com apoio da Equipe Técnica do CONSEA-SP.

- 1º - A Coordenação Geral da IV Conferência Estadual de SAN será exercida pelo Secretário Executivo do Consea/SP.
- 2º - Cada grupo de trabalho contará com um responsável pela coordenação dos trabalhos preparatórios para a Conferência.
- 3º - Na ausência do responsável seu substituto assumirá os trabalhos previstos.

Art. 10 - A Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo será integrada por representantes do poder público e da sociedade civil, constituída em Plenária do Consea/SP.

Seção II
Das Atribuições da Comissão Organizadora
Art. 11 - São atribuições da Comissão Organizadora:

- apoiar, estimular e acompanhar a realização das Conferências Regionais de Segurança Alimentar Nutricional;
- propor e instituir, quando necessário, subcomissões e grupos de trabalho, atribuindo-lhes tarefas e competências;
- promover a realização da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo, cuidando de seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros, dando suporte aos apresentadores e debatedores do temário central, bem como reproduzindo, em tempo hábil, os documentos técnicos e textos de apoio;
- credenciar delegados, observadores e convidados;
- elaborar a proposta do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativo à Conferência;
- elaborar o relatório de prestação de contas, a ser submetido à aprovação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CONSEA-SP e da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento;
- divulgar por meio de imprensa oficial as conclusões e propostas da Conferência Estadual até 05/10/11, bem como encaminhar à Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional;
- entregar o documento a que se refere o item anterior ao Governador do Estado de São Paulo e ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;
- delegar competência aos membros das respectivas subcomissões.

j) convidar outros técnicos, pertencentes aos quadros do serviço público federal, estadual ou municipal, ou da iniciativa privada que possam contribuir com o tema.

§ 1º - As reuniões da Comissão Organizadora serão convocadas por seu Coordenador ou por 1/3 de seus membros.

§ 2º - A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para a realização das atividades da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo.

CAPÍTULO V
Dos Participantes
Seção I
Da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo
Art.12 – São participantes da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo:

- Conselheiros do CONSEA-SP;
- delegados(as) eleitos(as) pelas Conferências Regionais e Municipais, com direito a voz e voto e à participação nos Grupos de Trabalho;
- autoridades, palestrantes e painelistas;
- observadores com direito à voz e, cujo número não ultrapassará a 5% (cinco por cento) do total de delegados da Conferência Paulista.

Art. 13 – A IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo será composta por delegados, segundo quadro a seguir, inspirado nos critérios de regionalização e proporcionalidade:

Delegação	Total de delegados	Sociedade Civil	Poder Público
Delegados Natos	46	23	23
Observadores	30	20	10
Equipe técnica	10	0	10
Delegados Municipais	102	68	34
Araçatuba	9	6	3
Baixada Santista	18	12	6
Barretos	6	4	2
Bauru	12	8	4
Campinas	66	44	22
Capital	114	76	38
Central	9	6	3
Franca	6	4	2
Grande São Paulo	84	56	28
Marília	9	6	3
Presidente Prudente	9	6	3
Registro	6	4	2
Ribeirão Preto	12	8	4
São José do Rio Preto	15	10	5
São José dos Campos	21	14	7
Sorocaba	27	18	9
TOTAL	611	393	218

§ 1º - De acordo com o manual encaminhado pelo Conselho Nacional, que propõe cotas para escolha dos delegados(as) à IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, segundo unidades de Federação e cotas. Constam no mínimo dos 127 delegados para a Conferência Nacional destinados ao Estado de São Paulo, distribuídos da seguinte forma:

Proporção Inseg. Alimentar	Com. Indígenas	Com. Quilombolas	Povos Temeiros	Pop. Negra	Outras Com. Trad.	Total de Deleg.
6	1	2	4	10	1	127

§ 2º - Cada Conferência Regional deverá indicar dentre as vagas destinadas no quadro acima, no mínimo 4 membros que comporão a delegação segundo o regime de cotas.

§ 3º - Cada Comissão Regional deverá viabilizar momentos para diálogo entre os segmentos sociais contemplados no regime de cotas, oportunizando maior articulação e consolidação de propostas para as Conferências Regionais e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 14 – Os(as) delegados(as) serão eleitos(as) respeitando a proporcionalidade de 2/3 representantes da sociedade civil e 1/3 do poder público nas Conferências Regionais e Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, realizadas até o dia 31/07/2011.

Seção II
Das Conferências Regionais
Art. 15 – As Conferências Regionais serão convocadas pelas Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CRSANS, do CONSEA-SP, respeitada a regulamentação do CONSEA/SP para a IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo.

CAPÍTULO VI
Do Custeio
Art. 16 – As despesas relacionadas à realização da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo, correrão à conta de dotação orçamentária consignada à Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, podendo captar recursos por meio de patrocínios e parcerias.

Art. 17 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 18 – Este Regulamento, devidamente aprovado em 5 de maio de 2011 pela Plenária do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CONSEA-SP, entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SAA 35, de 15-7-2011

Institui Comissão Organizadora responsável pela coordenação e organização dos trabalhos preparatórios para a realização da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e designa membros.

A Secretária de Agricultura e Abastecimento de acordo com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 56.956, de 25 de abril de 2011 e o artigo 9º do Regulamento da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional,

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CONSEA/SP, Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - a Comissão Organizadora ora constituída será composta por: Coordenador Geral e 04 (quatro) subcomissões, a seguir relacionados:

- Comunicação;
- Mobilização e Articulação;
- Infra-estrutura e Finanças;
- Relatoria e Temática;

§ 2º - a Coordenação Geral da Comissão Organizadora será exercida pelo Secretário Executivo do CONSEA/SP.

Artigo 2º - a Comissão Organizadora contará com uma Comissão Executiva formada por: Coordenador Geral, pelos coordenadores titulares das 04 (quatro) subcomissões e a equipe técnica do CONSEA/SP.

§1º - a comissão executiva terá por finalidade zelar pela operacionalidade das ações decorrentes das subcomissões e ao final dos trabalhos apresentar relatório conclusivo.

§2º - em caso de ausência ou eventual impedimento dos coordenadores titulares das respectivas subcomissões, nas reuniões de trabalho, estes serão substituídos pelo seu suplente, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º desta Resolução.

Artigo 3º - As 04 (quatro) subcomissões ora constituídas serão compostas por membros que representarão o poder público e a sociedade civil, na seguinte conformidade; cabendo aos primeiros nomeados, denominados titulares, a coordenação dos trabalhos e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo segundo nomeado, denominado suplente.

I – Subcomissão de Comunicação:	
Harald Adolf Scharf	RG nº 33668.076-x
Valéria Lopes França	RG nº 10.622.484-0
Maria Isabel Martins	RG nº 15.106.060-5
Adriana Bouças Ribeiro	RG nº 22.444.613-7
Izilda G. Rossi	RG nº 5.389.500
Miguel Dimas Negri	RG nº 18.390.506-4
Bruno Amato Reame	RG nº 34.922.150-9
Denise Neves Cristiano	RG nº 28.671.983-6

II – Subcomissão de Mobilização e Articulação:	
Izilda Aparecida Costa	RG nº 9.346.952-4
Marcos Miguel da Silva	RG nº 5.428.503
Maria Cristina da Silveira Fernandes	RG nº 9.923.304-6
Iole Sabino Santos	RG nº 15.457.005-9
Maria Elizabete Berdú Cintra	RG nº 10.160.820
Daniel Vieira da Silva	RG nº 576.299-4
José Williams Diniz Monteiro	RG nº 52.576.150-0
Anne Caroline Nascimento da Silva	RG nº 42.295.224-2
Érica Rikumbi	RG nº 20.186.297-9
Juliana Kitanji	RG nº 50.348.200-6
Jair Cardoso Netto	RG nº 8.661.178-8
Luci Aparecida Uliana	RG nº 17.759.665
Benedito Otavio Eifânio Filho	RG nº 7.382.526-8
Adriana Pagotto Tasco	RG nº 7.499.956-4
Gilson Vitorio	RG nº 6.118.889-x
Paulo Roberto Henrique	RG nº 8.105.658
Cleiton Gentili	RG nº 33.156.208-x
Sérgio Braz Magaldi	RG nº 18.431.704
Geziel Antonio dos Santos	RG nº 10.863.028
José Geraldo de Sales	RG nº 18.666.318-3
José Henrique Lemos	RG nº 24.389.886-1

Maria do Céu Vara Macedo Oliveira	RG nº 032.1473-x
Michele Karen de Brunis F. M Bragaia	RG nº 28.059.263-2
Mara Lúcia Ferreira de Melo	RG nº 22.847.016-x
Pedro Paulo Brisolla Polatto	RG nº 11.137.790
Aline Menescal de Carvalho	RG nº 23.030.853-3
Carlos Teixeira Filho	RG nº 92.04532
Aparecido Souza e Silva	RG nº 6.666.028

III – Subcomissão de Infra-estrutura:	
Milene Gonçalves Massaro Raimundo	RG nº 9.800.469-4
Elaine Bastos	RG nº 29.503.672-2
Fabiana Mattar Garcia	RG nº 24.796.896-4
África Isabel C P Neumam	RG nº 11.715.887
Maurício Tachibana	RG nº 6.072.333
Carla Teodoro	RG nº 40.005.630-6
Ivani Silva Souza	RG nº 24.899.138-3
Argemiro Leite Filho	RG nº 5.073.598
Sebastião Santiago da Silva	RG nº 2.568.348
Silvio Manginelli	RG nº 7.879.714-7

IV – Subcomissão de Relatoria e Temática:	
Marcelo Mazeta Lucas	RG nº 29.395.003-9
Alessandra dos Santos Barbosa Sarto	RG nº 20.128.114-4
Lenise Mondin	RG nº 10.527.554
Carmen Silvia Carmona de Azevedo	RG nº 7.846.097
Helene Elias de Castro	RG nº 33.275.722-5
Vera Maria de Hollanda Molo	RG nº 6.797.725
Eni Maria da Silva	RG nº 25.858.070-7
Regina Goulart Nogueira	RG nº 24.949.504-1
Miriam Aparecida Bernardino	RG nº 7.483.111-2
Rudinéia Carla Augusto	RG nº 25.363.634-6
André Luzzi	RG nº 30.049.896-2
Mariana Romão	RG nº 27.122.711-4
Edgar Moura	RG nº 11.102.295-2
Claudia Cristina Paschoaleti	RG nº 18.972.743
Bernadete Azevedo	RG nº 18.387.710-x
Marialba C. Gilbertoni Chehad	RG nº 12.485.899
Germano Francisco Biondi	RG nº 4.312.924
Glauco Robson Vicente	RG nº 23.459.866-9

Artigo 3º - para o desenvolvimento de suas atividades, a Comissão Organizadora poderá convidar outros técnicos, pertencentes aos quadros do serviço público federal, estadual ou municipal, ou da iniciativa privada, de notória especialização na matéria, sem que para isto caiba qualquer ônus à esta Secretaria.

Artigo 4º - a participação na comissão ora instituída será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros, e não será remunerada, considerada, no entanto, como serviço relevante.

Artigo 5º - a comissão organizadora deverá encerrar suas atividades até 10 de novembro de 2011.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (PSAA nº 5.172/2011).

Resolução SAA-36, de 15-7-2011

Altera a Resolução SAA nº 5, de 18 de janeiro de 2011, referente à constituição do Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Convênios

A Secretária de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista na alínea "g", do inciso I, do artigo 44, do Decreto nº 43.142, de 2 de junho 1998, e considerando os preceitos contidos nos artigos 35 e 111, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o artigo 3º da Resolução SAA nº 5, de 18 de janeiro de 2011, que instituiu o Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Convênios - GTAC, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - o Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Convênios - GTAC, passa a ser composto, sob a coordenação da primeira designada, pelas seguintes servidoras:

- Priscila Costa Rigon, portadora da cédula de identidade RG nº 17.613.995-3, Executivo Público;
- Dóris Nadal Bosio, portadora da cédula de identidade RG nº 10.910.803-6, Executivo Público;
- Rosaline Ramos Pereira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.442.857-MG, Executivo Público;
- Silvana Vendramel, portadora da cédula de identidade RG nº 17.580.726-7, Assistente Técnico III;
- Fabiana Noca, portadora da cédula de identidade RG nº 26.711.848-X, Assistente I;
- Ingrid Cristina Nunes de Brito, portadora da cédula de identidade RG nº 33.167.620-5, Assistente I;
- Laura Ferreira Amorim, portadora da cédula de identidade RG nº 7.204.303, Oficial Administrativo;
- Lucia Maria de Brito Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 10.733.547-5, Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único: Nos impedimentos da servidora ora designada para coordenar os trabalhos do GTAC, sua substituição será exercida pela servidora indicada no inciso II deste artigo."
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. (PSAA nº 505/1996)

Resolução SAA-37, de 15-7- 2011

Altera a Resolução SAA nº 9, de 1º de fevereiro de 2011, referente à constituição do Grupo de Tomada de Contas - GTC

A Secretária de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista na alínea "g", do inciso I, do artigo 44, do Decreto nº 43.142, de 2 de junho 1998, e considerando os preceitos contidos nos artigos 35 e 111, da Constituição do Estado, resolve:

Artigo 1º - Alterar o artigo 5º da Resolução SAA nº 9, de 1º de fevereiro de 2011, que instituiu o Grupo de Tomada de Contas – GTC, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - o Grupo de Tomada de Contas – GTC, passa a ser composto, sob a coordenação do primeiro designado, pelos seguintes servidores:

I – Sidney Faile Ucella, portador da cédula de identidade RG nº 30.661.614-2, Executivo Público;

II – Márcia Helena Sebastião Gonçalves, portadora da cédula de identidade RG nº 12.317.587, Auxiliar de Serviços Gerais; e
III – Edith Aparecida Nóbrega de Lima, portadora da cédula de identidade RG nº 8.766.529, Oficial Administrativo.

Parágrafo único: Nos impedimentos do servidor ora designado para coordenar os trabalhos do GTC, sua substituição será exercida pela servidora indicada no inciso II deste artigo."

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. (PSAA nº 825/2003)

Despacho do Secretário Adjunto, de 12-7-2011
Autorizando, em caráter excepcional, como facultado pelo parágrafo 2º, do artigo 8º do Decreto 48.292/03, o pagamento, no mês de JULHO/2011 aos funcionários abaixo relacionados, de diárias acima de o limite regulamentar e respeitado o valor correspondente a 1 (uma) vez a retribuição mensal dos convocados, na seguinte conformidade:

Expedito Fernandes Gonçalves, RG. 1.897.349-89, Técnico de Apoio Agropecuário, Efetivo, Classificado junto ao EDA Limeira, Coleta de sangue de bovinos, inoculação de tuberculinas, notificação formal de produtores, entrega de material coletado e leitura dos testes de tuberculina. 01 (uma) diária normal para Santa Gertrudes sem pernoite com alimentação período superior a 12 (doze) horas com saída de Limeira, 01 (uma) diária normal para Araras sem pernoite com alimentação período superior a 12 (doze) horas com saída de Limeira, 01 (uma) diária normal para Araras sem pernoite com alimentação período superior a 12 (doze) horas com saída de Limeira, 01 (uma) diária normal para Araras sem pernoite com alimentação período superior a 12 (doze) horas com saída de Limeira, 01 (uma) diária normal para Araras sem pernoite com alimentação período superior a 12 (doze) horas com saída de Limeira, 01 (uma) diária normal para Araras sem pernoite com alimentação período superior a 12 (doze) horas com saída de Limeira, 01 (uma) diária normal para Araras sem pernoite com alimentação período superior a 12 (doze) horas com saída de Limeira.

Processo SAA: 58.311/2011

Roberto Chaguri, RG. 6.530.903, Técnico de Apoio Agropecuário, Efetivo, Classificado junto ao EDA de Botucatu, Controle da Raiva dos Herbívoros. 04 (quatro) diárias com pernoite fora da sede sem alojamento para Catanduva, com saída de Botucatu com retorno após as 19 (dezenove) horas.

Processo SAA: 50.010/2011

João Paes Lira, RG. 9.770.905, Auxiliar de Apoio Agropecuário, Efetivo, Classificado junto a IDA de Herculândia, Programas Greening e Cancro Cítrico. 01 (uma) diária com pernoite fora da sede sem alojamento para Limeira com saída de Herculândia e retorno após as 19 (dezenove) horas.

Processo SAA: 70.000/2011

José Arcanjo Mechilão, RG. 11.706.958, Agente de Apoio Agropecuário, Efetivo, Classificado junto a IDA de Casa Branca, Participar das Atividades do Programa de Controle de Raiva dos Herbívoros. 04 (quatro) diárias normais com pernoite fora da sede sem alojamento para Catanduva com saída de Casa Branca e retorno após as 19 (dezenove) horas.

Processo SAA: 67.551/2011

Écio dos Santos Segura Garcia, RG. 8.265.459, Auxiliar de Apoio Agropecuário III, Efetivo, Classificado junto ao EDA de Catanduva, Participar do Programa de Controle de Raiva dos Herbívoros (Revisão de Abrigo). 04 (quatro) diárias normais com pernoite fora da sede sem alojamento para SALES com saída de Catanduva e retorno entre 13 (treze) e 19 (dezenove) horas. Processo SAA: 51.588/2011.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Portaria CATI - 12, de 11-7-2011

Institui Grupo de Trabalho com Comunidades Tradicionais junto à Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI e designa os servidores

O Coordenador da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, no uso de suas atribuições legais e,